

rectora do Agrupamento em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a professora Isabel Maria Salvado do Carmo Godinho, com efeitos a 27 de Maio de 2009, por um período de 4 anos.

1 de Junho de 2009. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

201883083

### Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago

#### Louvor n.º 315/2009

No momento em que toda a Equipa que constituiu o Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago, cessa funções, por implementação do Decreto-Lei n.º 75/2008, aprez-me louvar: a Vice-Presidente Maria de Fátima Machado Pitadas Fernandes; a Vice-Presidente Helena Cristina Castanheira Romano; o Vice-Presidente Mário Duarte da Assunção, pelas excelentes qualidades humanas e profissionais, lealdade, competência, dedicação e zelo com que sempre desempenharam as suas funções, bem como a permanente disponibilidade em prol da nobre causa da educação.

4 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Solange Maria Fernandes Rodrigues Delicado*.

201880386

#### Louvor n.º 316/2009

No momento em que toda a Equipa que constituiu o Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago, cessa funções, por implementação do Decreto-Lei n.º 75/2008, aprez-me louvar a Professora Paula Cristina Custódia Saraiva, Coordenadora da EB1/JI de Setúbal, pelas excelentes qualidades humanas e profissionais, lealdade, competência, dedicação e zelo com que sempre desempenhou as suas funções, bem como a permanente disponibilidade em prol da nobre causa da educação.

4 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Solange Maria Fernandes Rodrigues Delicado*.

201880289

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento de Escolas de Cuba

#### Declaração de rectificação n.º 1467/2009

Por ter saído com inexactidão Aviso n.º 10459/2009, publicado no DR 2.ª Série — N.º 107 de 3 de Junho de 2009,

«Onde se lê»:

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Cuba, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente técnico, grau 2 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes do artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008, nomeadamente acolhimento de adultos no CNO e apoio administrativo-financeiro às actividades do centro.

«Deve ler-se»:

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Cuba, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria Técnico Superior, grau 3 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 1 do artigo 10 da Portaria n.º 370/2008.

«Onde se lê»:

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

f) Ser titular de nível habilitacional correspondente ao ensino superior;

I — Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais e Humanas e ou Ciências da Educação;

II — Pós-Graduação/Especialização em Educação e Formação de Adultos;

III — Mestrado em Educação e Formação de Adultos.

«Deve ler-se»:

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

f) Ser titular de nível habilitacional correspondente ao ensino superior;

I — Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais e Humanas e ou Ciências da Educação;

II — Pós-Graduação/Especialização em Educação e Formação de Adultos;

III — Mestrado em Educação e Formação de Adultos.

g) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos;

I — Ter tempo de serviço em Centros de Novas Oportunidades como profissional RVC e ou Técnico de Encaminhamento;

II — Ter frequentado formação na área dos CNO;

III — Ser possuidor do Certificado de Aptidão Profissional (CAP), emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

«Onde se lê»:

4.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i. Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alíneas a), b), c), d) e i) do ponto 3.1);

«Deve ler-se»:

4.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i. Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alíneas a), b), c), d) e f) do ponto 3.1);

«Onde se lê»:

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

«Deve ler-se»:

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

«Onde se lê»:

7 — Composição do Júri do concurso

Presidente: Germano António Alves Lopes Bagão;  
Vogais efectivos: Carlos Manuel Gomes Vargens, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Manuela Neves Costa Cabaça.

Vogais suplentes: Maria Alice Cardeira Machado Batista;

Isabel Maria Batista Rodrigues Mil-Homens Lucas.

«Deve ler-se»:

7 — Composição do Júri do concurso

Presidente:  
Germano António Alves Lopes Bagão, Presidente do Conselho Executivo;